Instituto Politécnico Jean Piaget do Norte

Escola Superior de Desporto e Educação Jean Piaget de Vila Nova de Gaia

Regulamento de Práticas Educativas do 1º Ciclo de Estudos em Educação Básica

Ano letivo 2023/2024

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3
2. ENQUADRAMENTO 4
3. OBJETIVOS e COMPETÊNCIAS 5
4. ORGANIZAÇÃO 6
5. INTERVENIENTES 7
5.1. INSTITUIÇÃO COOPERANTE E ORIENTADOR COOPERANTE 7
5.2. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS 8
5.3. ESTUDANTE 9
6. AVALIAÇÃO 9
7. NOTAS FINAIS 10
8. DÚVIDAS E OMISSÕES 10

1. INTRODUÇÃO

Os desafios das sociedades atuais exigem-nos a permanente conjugação entre o conhecimento científico e a ação profissional contextualizada, na medida em que a interação e a articulação da escola com a comunidade que serve requer a assunção de novos papéis e novas funções profissionais.

A licenciatura em Educação Básica visa a formação do licenciado técnico (não docente), enquadrado em contextos educativos formais e não formais. Esta nova profissionalidade contempla uma proficiência em diferentes domínios, designadamente, escolar, pedagógico, social e cultural.

Neste enquadramento, a formação no âmbito do 1º Ciclo de Estudos é, ainda, o percurso indispensável conducente à qualificação profissional nos domínios do Educador de Infância, do Professor do Ensino Básico dos 1º e 2º Ciclos, nomeadamente, em todas as áreas de Educação Pré-Escolar, todas as áreas do 1ºCiclo do Ensino Básico e do 2º ciclo, designadamente, Português, História e Geografia de Portugal, Matemática e Ciências Naturais, do 2ºCiclo do Ensino Básico.

No que respeita ao perfil profissional, e enquanto técnico superior de Educação Básica, este licenciado competirá o acompanhamento em diferentes atividades de enriquecimento curricular e extracurricular, o apoio à integração escolar, a elaboração, avaliação e divulgação de recursos didáticos e de formação cultural, a participação em projetos educativos, o secretariado em contextos educativos e ensino à distância (populações em mobilidade).

Uma vez que este licenciado desenvolve a sua atividade em contextos educativos formais e não formais, torna-se pertinente que da sua formação faça parte uma vertente prática consubstanciada no contacto direto com algumas destas realidades. O âmbito da intervenção deste técnico superior é, por conseguinte, bastante amplo, uma vez que a sua preparação técnica e profissional abrange domínios diversificados no sentido de responder a necessidades e problemáticas que compreendem vários contextos. Assim, a componente formativa de **Iniciação à Prática Profissional** admite, no presente plano, as unidades curriculares: **Práticas Educativas em Educação de Infância**, **Práticas Educativas em Ensino Básico 1º ciclo**, **Práticas Educativas em Ensino Básico 2º ciclo**, **Práticas Educativas em Contexto não Formal,** cada uma destas UC com 100 horas de trabalho total, das quais 78 horas são de contacto (20 T; 50 E; 8 OT), num total de 4 créditos.

Face ao exposto, o presente Regulamento visa responder, numa perspetiva de regulação e orientação, a essa componente do conhecimento tão necessária a uma sólida formação, no que concerne à Prática Profissional.

2. ENQUADRAMENTO

O percurso que consubstancia a formação dos estudantes para a dinâmica educativa, é entendido como transversal, contínuo e gradativo, ao longo do curso.

A Iniciação à Prática Profissional concretiza-se na modalidade de Estágio e estrutura-se da seguinte forma:

- Práticas Educativas em Educação de Infância – 3º Semestre – 50 horas.
- Práticas Educativas em Ensino Básico 1º ciclo – 4º Semestre – 50 horas.
- Práticas Educativas em Ensino Básico 2º ciclo - 5º Semestre – 50 horas
- Práticas Educativas em Contexto Não Formal - 6º Semestre – 50 horas

Releve-se que esta modalidade concreta de aprendizagem tem por base o designado princípio da formação em alternância, em que a vivência e contacto com a realidade concreta (contextos educativos formais e não formais) acontecem a par de momentos teóricos significativos.

Em termos gerais, pretende-se que seja efetivado um contacto, o mais precoce possível, com situações profissionais reais, a fim de permitir aos estudantes uma experiência que potencie a aplicação e integração dos diversos conhecimentos teóricos, antecipando, deste modo, os quadros reais nos quais irão exercer a sua atividade profissional.

Seguindo o programa e conteúdos consignados no plano de estudos das unidades curriculares em questão, verifica-se que a Iniciação à Prática Profissional é orientada para a profissão e pressupõe, de forma sistemática, uma reflexão constante por parte do (a) estudante que a vivencia.

Os princípios subjacentes à Iniciação à Prática Profissional são:

a) Princípio da formação em alternância (já referido).

b) Princípio da aprendizagem que permita ao estudante a aquisição de hábitos e atitudes relacionais e evolutivamente adequadas ao desenvolvimento das pessoas e dos contextos educativos em que se enquadram.

c) Princípios da aprendizagem experiencial, em que o estar e o fazer servem de catalisadores de diversos conhecimentos, numa prática integrada e atualizada.

3. OBJETIVOS e COMPETÊNCIAS

Neste sentido, são **objetivos** da Iniciação à Prática Profissional:

- Descrever e relacionar os conceitos básicos, fundamentos e princípios, a estrutura e as problemáticas emergentes em contextos educativos;
- Discutir vivências no contexto educativo: ensino formal e/ou não formal;
- Dinamizar atividades/ações enquadradas em contexto educativo formal e/ou não formal;
- Mobilizar, de forma integrada e interdisciplinar, os conhecimentos adquiridos relativos às diferentes componentes da formação;
- Adotar uma postura crítica, reflexiva e investigativa em relação aos desafios, processos e desempenhos do quotidiano profissional;
- Operacionalizar métodos e técnicas relacionadas com a investigação na área das ciências sociais e humanas;
- Sistematizar competências/conhecimentos desenvolvidos (Portfólio de Estágio).

Espera-se que os estudantes a este nível desenvolvam as seguintes **competências**:

a) Observem e recolham dados de modo a caracterizar o meio, a instituição e o grupo-alvo do contexto real no qual é efetivada a prática educativa.

b) Reflitam e analisem situações concretas vivenciadas na prática contextualizada e seu respetivo enquadramento

c) Participem em projetos educativos.

d) Mobilizem e combinem diferentes recursos no contexto da ação e da situação real em que estejam inseridos.

e) Elaborem um Portefólio de Estágio.

4. ORGANIZAÇÃO

A organização e metodologia inerentes à Iniciação à Prática Profissional devem ser compreendidas no âmbito do já referido princípio da formação em alternância, a realizar em instituições designadas como cooperantes, prevendo-se, em cada uma das quatro Práticas Educativas o seguinte:

Constituição de uma componente Teórica e Metodológica – 20 h – na qual será feita a abordagem de aspetos da educação não formal e aspetos da educação formal, nomeadamente, organização do Sistema Educativo Português, possibilidades de intervenção e, ainda, as competências transversais e perfis de desempenho do educador/professor, bem como a possibilidade de intervenção nestes contextos.

Adicionalmente, haverá um espaço reservado à orientação tutorial, sob o formato de Orientação Tutorial (OT), com um total de 8 horas, que deverá contemplar, fundamentalmente, os seguintes objetivos:

a) orientar a iniciação à prática educativa, propriamente dita, e as situações a si inerentes.

b) refletir sobre os procedimentos e a evolução subjacentes às experiências vivenciadas.

c) partilhar as diferentes experiências de forma a possibilitar a todos novas aprendizagens.

d) promover a autonomia dos estudantes no processo de aprendizagem;

e) desenvolver competências sociais (*soft skils*), assumindo o docente o papel de orientador e co-construtor do conhecimento, podendo o estudante também assumir o papel de tutor interpares.

f) orientar a prossecução do Portfólio de Estágio.

A carga horária prevista de **50 horas** sob a forma de Estágio é realizada integralmente em contextos educativos formais e não formais, os quais designaremos como **Instituições Cooperantes** considerando os diversos contextos (agrupamentos de escolas, colégios, museus, bibliotecas, centros culturais e recreativos, ...).

5. INTERVENIENTES

5.1. INSTITUIÇÃO COOPERANTE E ORIENTADOR COOPERANTE

A **Instituição Cooperante** na qual se efetuarão as Práticas Educativas poderá:

a) ser proposta pelo(a) estudante (no caso dos que usufruem de estatutos especiais de frequência, devidamente comprovados), não sendo aceite quando a proposta incluir o local de trabalho do/a estudante.

b) ser escolhida no âmbito da base de dados existente das instituições proponentes a integrar estagiários.

A Instituição selecionada efetiva-se como cooperante após a assinatura de um protocolo com a

Direção do Instituto Piaget. Independentemente do meio pelo qual é selecionada uma Instituição, esta terá que obedecer a um critério prévio fundamental que se prende com quem orientará e acompanhará na Instituição o(a) estudante estagiário(a), nomeadamente – o **Orientador Cooperante**. No sentido de garantir uma orientação e um acompanhamento que se pautem pelos princípios metodológicos e científicos adequados, é necessário que o orientador cooperante possua uma formação académica compatível.

O Orientador Cooperante assume-se como o interlocutor privilegiado entre a Instituição e a ESDE através da figura do **Orientador de Estágio**, sendo este um docente designado pela ESDE, que assumirá esta função.

Para além de assumir a função acima mencionada, espera-se que o Orientador Cooperante se comprometa a:

a) acompanhar e orientar o(a) estudante nas vertentes de formação e da ação pedagógicas realizadas na instituição cooperante.

b) contribuir para a valorização pessoal, social e profissional do(a) estudante através da partilha de experiências, de conhecimentos e de atitudes.

c) verificar a assiduidade do(a) estudante na instituição.

d) informar sobre a prestação do(a) estudante em matéria respeitante à aplicação de conhecimentos, à quantidade/qualidade da realização das tarefas e evidência de atitudes, capacidades e competências.

5.2. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS

A Coordenação da Prática Educativa é da responsabilidade de um docente da ESDE que, preferencialmente, assume em concomitância a responsabilidade do Coordenador de curso. À Coordenação das Práticas Educativas compete:

a) coordenar todo o processo inerente à prática.

b) afetar os estudantes às diferentes instituições e respetivos orientadores cooperantes.

c) inteirar os estudantes de todo o processo, nomeadamente, dar a conhecer o presente regulamento.

d) preconizar o respeito pelas normas consignadas neste regulamento.

e) apoiar no processo os estudantes, orientadores de estágio e orientadores cooperantes.

f) promover reuniões com os orientadores de estágio.

O Orientador da prática educativa (Orientador de Estágio) é nomeado pela ESDE e tem como principais funções e responsabilidades:

a) orientar/apoiar a integração do(a) estudante na instituição durante o período da prática profissional, nomeadamente através de contactos prévios com a instituição e pela sensibilização para a adoção de valores e atitudes exigidas pelo mundo laboral.

b) apresentar e explicitar o presente regulamento ao orientador cooperante e/ou responsáveis pela instituição.

c) esclarecer o orientador cooperante e/ou responsáveis pela instituição sobre eventuais questões colocadas.

d) proceder às visitas estipuladas à instituição onde se efetiva o estágio.

e) apoiar/orientar o estudante ao longo do processo, na reflexão e superação de diversas dificuldades com as quais se vier a confrontar.

f) orientar o(a) estudante na elaboração do Portefólio de Estágio e proceder à avaliação do mesmo.

g) participar nas reuniões convocadas pela coordenação da prática educativa e/ou pela ESDE.

h) ser o interlocutor privilegiado entre o orientador cooperante e a coordenação da prática educativa.

No que respeita às visitas a efetuar pelo Orientador de Estágio, prevê-se que o número mínimo seja de 2 visitas para cada uma das Práticas Educativas.

Não obstante o número previsto, salvaguarda-se a possibilidade de se efetuar outras visitas sempre que o Orientador de Estágio considere necessário.

5.3. ESTUDANTE

Ao estudante, independentemente do semestre a frequentar, compete:

a) a responsabilidade pelo bom desempenho e integração na instituição na qual realizará a prática educativa.

b) responder às expectativas e necessidades das instituições, desde que as mesmas se

enquadrem em âmbitos relacionados com a sua formação.

c) cumprir os horários estabelecidos.

d) apresentar toda a documentação exigida durante o processo de estágio.

O estudante manter-se-á na Instituição Cooperante de acordo com a calendarização estipulada.

6. AVALIAÇÃO

A Avaliação de cada uma das **Práticas Educativas** resulta do seguinte:

Avaliação do Orientador de Estágio – consubstanciada nos dados recolhidos junto do Orientador Cooperante, aquando da(s) visita(s) realizada(s) à Instituição Cooperante; a avaliação do **Portfólio de Estágio**, considerando os parâmetros a avaliar, a ser entregue conforme os prazos estipulados.

A **Avaliação** em questão é atribuída de acordo com a seguinte ponderação:

Avaliação do Orientador de Estágio	
• Componente teórica e metodológica	20%
• Componente Prática	40%
• Portfólio de Estágio	40%

O Portfólio de Estágio deve ser submetido na plataforma até 15 dias corridos, após a conclusão das 50 horas de cada uma das Práticas Educativas.

Nota: as faltas ao estágio deverão ser obrigatoriamente justificadas, não podendo ultrapassar os 10% do horário total das tipologias (T- Teórica) e (E - Estágio) da unidade curricular. O não cumprimento desta condição implica a reprovação do estudante, inclusive os estudantes contemplados por Estatutos Especiais

7. NOTAS FINAIS

Os Portefólios de Estágio estão sujeitos a apresentação oral em contexto de sala de aula, na presença de docentes do curso, em data a designar pela Coordenação do curso e validação da Direção da ESDE.

A não apresentação dos documentos de suporte à avaliação, após esgotadas as oportunidades aqui regulamentadas, inviabiliza a possibilidade do(a) estudante ser avaliado(a) e consequentemente considerado(a) como não tendo aproveitamento às respetivas unidades

curriculares de Práticas Educativas.

8. DÚVIDAS E OMISSÕES

Todas as dúvidas ou omissões do presente regulamento deverão ser apresentadas por escrito à Coordenação de curso / ou à Coordenação da Prática Educativa (Estágios) que diligenciará, junto dos órgãos competentes, a adequada resolução.

Apreciado em reunião de Conselho Pedagógico no dia 21 de julho de 2023
Aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico no dia 25 de julho de 2023
Homologado pela Diretora 25 de julho de 2023

A Diretora,
INSTITUTO POLITÉCNICO JEAN PIAGET DO NORTE
ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO E EDUCAÇÃO JEAN PIAGET DE VILA NOVA DE GAIA
4405-678 – VILA NOVA DE GAIA
(Prof.ª Doutora Alcina Figueiroa)